



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIRCUNSCRIÇÃO DE EUCLIDES DA CUNHA
ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA

5583 de 06/10/2005

FICHA Nº

01 Frente

CNM: 01028020005583-62

Imóvel: uma casa situada á Rua Izaias Ferreira Canário, nesta cidade, com um hall e janelão de frente, localizada em uma área de terra que mede 174,66m², sendo a área construída 73,12m², sendo seus vizinhos: de um lado um prédio do Sr. Rodrigo de Andrade e do outro lado um terreno do Sr. Sérgio Soares.

Proprietário: ATAYDE JOSÉ DA SILVA, comerciante, residente nesta cidade. Título Aquisitivo: transcrito sob nº 4392, fls. 68, liv. 3C, deste registro. O referido é verdade. Dou fé. Matriculado por: Silmare Rocha da Costa- Oficial.

Notício que a presente ficha é objeto de traslado da matrícula 5583, às fls. 30 do Livro nº 2S foi matriculado em 06/10/2005, encadernado para formato de ficha, conforme Art. 73 da Lei 6015/73.

R1-5583- Euclides da Cunha, 06 de outubro de 2005. Pela Abertura de Crédito Rotativo em conta corrente com mútuas obrigações e hipotecária, emitida aos 04 de outubro de 2005, em Euclides da Cunha- Ba, o proprietário: Atayde José da Silva e sua mulher Maria Isa Santos da Silva, deram em hipoteca cedular de 1º Grau, a casa supra matriculada e descrita a **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ARACI LTDA**, CNPJ: 02.025.743/0001-41, para garantia do crédito de R\$10.000,00 (dez mil reais), nas condições constantes do registro feito no livro 3H, fls. 382 a 384, sob nº 8869, neste Cartório. O referido é verdade. Dou fé. DAJ: 920941. ART: 0000018581-000120. Registrado Por: Silmare Rocha da Costa- Oficial.

R2-5583- Euclides da Cunha, 15 de agosto de 2014. Nos termos do Circular nº CCI. 007/13-SEC, datada de 11 de fevereiro de 2014, assinada pela corregedoria das Comarcas do Interior, Desª Vilma Costa Veiga, em virtude da decisão proferida pelo Exmo.º Juiz Federal da Subseção Judiciária de Paulo Afonso- Ba, (Comunicação, Proc. nº1569/2014) e pela Ação Civil Pública, nº 2693.79.2011.4.01.3306, procedo a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel supra matriculado e descrito de propriedade de Atayde José da Silva, supra qualificado. O referido é verdade. Isento de Custas. Averbado Por: Silmare Rocha da Costa- Oficial.

Av3-5583- Euclides da Cunha, 06 de julho de 2017. Conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação, extraído dos autos da carta Precatória Cível- Constrição/ Penhora/ Avaliação/ Indisponibilidade de bens, sob nº 2005.33.00.00260113-8, Requerente- Juízo Federal da 14ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia e outro, Ministério Público Federal, datado aos 25/05/2017, continuação no verso desta ficha 01

MATRÍCULA

5583 de 06/10/2005

FICHA Nº

01 Verso

CNM: 01028020005583-62

assinados pelo Oficial de Justiça- Cristiano Rocha Machado, procedo a Penhora do imóvel supra matriculado e descrito para a cobrança do débito, sendo o imóvel supra avaliado em R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ficando como depositário o Sr. Atayde José da Silva. O referido é verdade. Dou fé. DAJE: Isento: 002.002701. Selo: AB009787-5. Prenotação: 121320. Registrado Por: Silmare Rocha da Costa- Oficial.

R4-5583- Euclides da Cunha, 01 de dezembro de 2017. Conforme mandado de Penhora, avaliação e Registro, datado de 31/10/2017, assinado pelo Escrivão/ Diretor de Secretária, Agostinho Bertoldo dos Santos Neto, e Auto de Penhora, datado aos 24/11/2017, assinado pelo oficial de Justiça e avaliador Roberio Moreno Lima, da 2ª Vara de Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comerciais, desta Comarca, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal- Dívida Ativa, sob nº0000517-48.2003.8.05.0078, como Exequente: Fazenda Nacional e como Executado Atayde José da Silva, procedo a penhora do imóvel supra matriculado e descrito, a favor da Fazenda Nacional para o pagamento do débito de R\$49.781,68 + acréscimos legais, nomeado como Depositário, o proprietário Atayde José da Silva. O referido é verdade. Dou fé. DAJE: Isento: 002003675. Selo: 2066AB010954-7. Registrado Por: Silmare Rocha da Costa- Oficial.

R5-5583- Euclides da Cunha, 09 de julho de 2018. Conforme Ofício nº 3280/2018- AGU/ PU/ BA- ES, expedido aos 03/07/2018, extraída do processo de Execução por Título Extrajudicial nº 4713-04.2015.4.01.3306/JF- Paulo Afonso, promovida pela União em desfavor de Atayde José da Silva, em curso na Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Paulo Afonso/ Ba, assinado pelo Advogado da União, Eneas Andrade, e Auto de Penhora e Laudo de Avaliação avaliado em R\$300.000,00, ficando como depositário o Sr. Atayde José da Silva. O referido é verdade. Dou fé. DAJE: 004971. Isento. Registrado Por: Silmare Rocha da Costa- Oficial.

R6-5583- Euclides da Cunha, 17 de fevereiro de 2025. **PENHORA** – Nos termos do Mandado de Registro de Penhora extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, como Exequente: Ministério da Fazenda e como Executado: Atayde José da Silva sob nº 0000517-48.2003.8.05.0078, expedido aos 27/01/2025, pela 2ª Vara dos feitos de rel. de Cons.Cível e Comerciais, assinado digitalmente por Juliana de Almeida Abreu, e Laudo de Avaliação, procedo a PENHORA do imóvel supra matriculado e descrito, avaliado em R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O referido é verdade. Dou fé. DAJE Isento: 2066002031924. SELO: 2066.AB037890-4. VCGTQRM4A7. Eu, Silmare Rocha da Costa (Silmare Rocha da Costa). Oficial Titular, escrevi, subscrevo e dou fé.